



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

**CIRCULAR
N.º2/ORÇ/2010**

Destinatários: Todos os serviços da administração pública regional

**ASSUNTO: TRANSIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS DE DESPESA DO ANO
ECONÓMICO DE 2009 PARA O ORÇAMENTO DE 2010.**

No dia 29 de Janeiro de 2010, será encerrado com referência a 31 de Dezembro de 2009, o cofre da Região Autónoma da Madeira no que respeita ao ano económico de 2009, conforme o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2009/M, de 23 de Fevereiro.

Os processos de despesa com autorização de pagamento de 2009, da Direcção de Serviços de Contabilidade (DSC), da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade (DROC) e que não forem pagos até 29 de Janeiro de 2010, transitarão para o Orçamento de 2010, em vigor à data, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro.

De forma a simplificar a transição desses processos para o Orçamento do corrente ano, e normalizar a informação que os serviços devem transmitir a esta Direcção Regional, são transmitidas as seguintes instruções aprovadas por Sua Ex.^a o Secretário Regional do Plano e Finanças:

I — TRANSIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

1. No início de Fevereiro de 2010, será efectuada a transição automática, pela Direcção Regional de Informática (DRI), dos processos de despesa **autorizados para pagamento em 2009**, pela DSC, mas que por contingências de tesouraria irão necessariamente transitar para 2010, que cumulativamente cumpram os seguintes requisitos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

- a) Que tenham correspondente rubrica orçamental no ano de 2010;
 - b) Cuja dotação orçamental, disponível em 2010, seja pelo menos igual ao valor dos encargos que transitam;
 - c) Nas rubricas em que haja mais de um processo de despesa a transitar e cuja dotação orçamental disponível, em 2010, seja inferior à soma do valor desses processos, a transição automática dos processos de despesa, efectuar-se-á por ordem crescente do número de autorização concedido em 2009, até que seja atingido o valor orçamental disponível no corrente ano.
2. A transição automática é feita transpondo para o Orçamento de 2010 (de acordo com a tabela de correspondência da classificação orgânica e económica disponibilizada pelos vários serviços à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade), os processos de despesa, referidos no número anterior, que manterão em cada serviço o mesmo número de 2009, antecedido porém, da referência ao ano a que a despesa se refere. Assim, por exemplo, o número do processo de despesa de um encargo autorizado pela DSC em 2009 e transitado para o orçamento de 2010 será antecedido da referência 29/—.
 3. O número das autorizações para estes processos de despesa será atribuído pela DRI, com base no último n.º de autorização expedido pela DSC, à data da transição.
 4. Os processos de despesa que não se enquadrem no número 1, deste Capítulo, serão devolvidos aos serviços. Posteriormente, após a regularização da situação orçamental das respectivas rubricas darão entrada na DSC da DROC.
 5. O Secretário Regional do Plano e Finanças autorizará a antecipação dos duodécimos necessários e o descongelamento de verbas para aquelas situações em que o valor dos processos autorizados em 2009 e transitados automaticamente pela DRI, para o Orçamento de 2010 exceda o valor das dotações duodecimais ou disponíveis no Orçamento de 2010.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

II — MAPAS I A III

1. Todos os serviços deverão remeter à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, impreterivelmente, **até ao dia 10 de Fevereiro**, uma relação discriminada, por classificação orgânica e económica de todas as despesas em conta do orçamento de 2009 e que transitam para 2010.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços integrados, deverão preencher os Mapas I e II (Processos com número de autorização da DSC transitados para 2010 e processos na posse do serviço transitados para 2010) e os serviços e fundos autónomos o Mapa III, juntos em anexo.
3. Cada mapa deverá conter apenas um capítulo, indicando-se no final o total por classificação orgânica.
4. Para efeitos de preenchimento do Mapa II os serviços deverão atender ao estipulado na **Circular n.º4/ORÇ/2008, de 4 de Abril**, sendo de realçar que **consideram-se encargos assumidos e não pagos aqueles cuja natureza se enquadra nas situações seguintes:**
 - a) Entende-se por **Encargos Assumidos e Não Pagos**, a assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinado pagamento, desde que seja **certo** — porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionado à ocorrência de qualquer acontecimento futuro —, e, quer se encontre **vencido** — porque já expirou o prazo de pagamento —, quer se encontre **vincendo a 31 de Dezembro de 2009** — porque o prazo de pagamento ainda não expirou.
 - b) **A data de assunção do encargo ocorre**, nomeadamente, nas seguintes situações:
 - Data em que o devedor recebe a factura ou documento equivalente;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

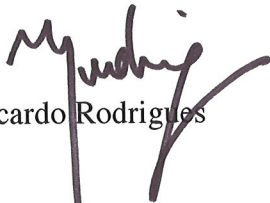
- Data de recepção efectiva dos bens ou da prestação dos serviços, quando a data de recepção da factura ou de documento equivalente seja incerta;
 - Data de recepção efectiva dos bens ou da prestação dos serviços, quando o devedor receba a factura ou documento equivalente antes do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços;
 - Data de aceitação, quando esteja previsto um processo mediante o qual deva ser determinada a conformidade dos bens ou serviços e o devedor receba a factura ou documento equivalente antes dessa aceitação.
5. Todos os serviços cuja contabilidade esteja informatizada pela DRI poderão solicitar àquele serviço os Mapas referidos no ponto número 2 deste capítulo.

III — DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os Serviços, Institutos e Fundos Autónomos.
2. O envio da informação a prestar poderá ser efectuado através de correio electrónico, para o seguinte endereço: droc.srpf@gov-madeira.pt

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 25 de Janeiro de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL,


Ricardo Rodrigues



MAPA I PROCESSOS COM NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA DSC TRANSITADOS PARA 2010

(Unidade: euros)

[illegible]

DROC



REGIÃO AUTÔNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

MAPA II
PROCESSOS NA POSSE DO SERVIÇO TRANSITADOS PARA 2010

SECRETARIA

(Unidade: euros)

Classificação orçamental						Designação da rubrica	N.º de Factura ou documento equivalente		N.º de Processo/	Total
Orgância		Económica		Vencida *	Vincenda **					
Cap.	Div.	S/Div.	Código				Al.	S/Al		
							TOTAL GERAL			

Nota: Neste mapa devem ser incluídos os processos devolvidos para rectificação que não tenham regressado à Direcção de Serviços de Contabilidade.

*Consideram-se vencidas as facturas ou documentos equivalentes cujo prazo de pagamento expirou antes de 31 de Dezembro de 2009.

*Consideram-se **vincendas** as facturas ou documentos equivalentes cujo prazo de pagamento não expirou em 31 de Dezembro de 2009.

DROC



MAPA III
ENCARGOS TRANSITADOS PARA 2010
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS

SERVİÇO

(Unidade: euros)

[illegible]

DROC

*Consideram-se **vencidas** as facturas ou documentos equivalentes cujo prazo de pagamento expirou antes de 31 de Dezembro de 2009.

*Consideram-se **vincendas** as facturas ou documentos equivalentes cujo prazo de pagamento não expirou em 31 de Dezembro de 2009.